

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 668, DE 30 DE MAIO DE 1.984. *Jeff*



"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel de propriedade do Sr. JOÃO BENTO BRAGA, incluindo as benfeitorias e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 31 / 05 / 84

As 15:45hs.

Ass

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta:

e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. JOÃO BENTO BRAGA, casa residencial com 213,35 m², terreno com 942,50 m², imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, de ligação com a Avenida Projetada para o Bairro Belmonte, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à abertura de rua.

Art. 3º - O expropriado ficará com o material da residência a ser demolida.

Art. 4º - Para atender a despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 30 de maio de 1.984.

[Assinatura]
- GEMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de maio de 1.984.

[Assinatura]
- JOSÉ LOUREIRO -

Chefe de Gabinete